



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

Governo de Trabalho e Desenvolvimento

LEI Nº 746/2008
De 10 de novembro de 2008

0114

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 27.850,00 (Vinte e sete mil e oitocentos e cinquenta reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função e programática e, das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.02	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.02.02	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28.846.0000.0.005	PRECATÓRIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO	
3.3.90.91.02.00 (255)	Precatórios incluídos na Lei Orçamentária	R\$ 2.350,00
Fonte de Recurso:	01-TESOURO	
28.846.0000.0.006	PRECATÓRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO	
3.1.90.91.23.00 (256)	Precatórios - Inativo - Pessoal Civil	R\$ 25.500,00
Fonte de Recurso:	01-TESOURO	
	TOTAL	R\$ 27.850,00

Parágrafo Único. As Despesas decorrentes do caput deste artigo serão suportadas:

A) R\$ 23.800,00, com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2007, nos termos do art. 43 parágrafo 1º, inciso I da Lei nº 4320/64, de 17 de março de 1964.

B) R\$ 4.050,00, com o Excesso de Arrecadação a ser verificado no exercício corrente, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º, combinado com § 3º do art. 43 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 2º - Os valores constantes deste Crédito Adicional ficam acrescidos às ações correspondentes dos Anexos referentes ao exercício de 2008, do PPA 2006/2009 e nos Anexos da Lei nº 656/07, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2008, que se constituirão em partes integrantes desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 10 de novembro de 2008


GIACOMO DI RAIMO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Departamento na data supra.


CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES
Prefeito Municipal